



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO N.º

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
090/79
PROTÓCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ALTERA, EM PARTE, O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 831

DE 02 DE MAIO DE 1978 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIADO EM: 03.09.79

ARQUIVADO EM: _____

COMISSÃO DE: Finanças e Orçamento

V I S T O

Dourdes
Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.

Modelo N.º GM - 05 - 2/79 - 500 fls.

Rec. n.º 930



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
090/79
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 050/79/SG-CM

Bento Gonçalves, 31 de agosto de 1979.

Ilustríssimo Senhor.

Em apenso enviamos a Vossa Senhoria e aos nobres vereadores, componentes desta egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 50/79 que altera, em parte, o artigo 2º da Lei Municipal nº 831, de 02 de maio de 1978 e dá outras providências.

Com isto será paga a importância de E\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), pela aquisição de uma área de terra de 2.149,66 m², com um prédio de alvenaria assobradado e demais benfeitorias, localizada no Distrito de Tuiuty.

Pela lei anterior, ou seja a Lei Municipal nº 831, de 02 de maio de 1978, seria pago aos proprietários a importância de E\$..... 200.000,00 e mais o lote nº 69 do Loteamento Bela Vista.

Os proprietários acordaram entre si que o imóvel localizado em Tuiuty ficará para o herdeiro José Atilio Pompermayer, porém este, por ter sido nomeado para o Banco do Brasil, Agência de Marau, não tem interesse em posuir bens imóveis nesta cidade, preferindo aliená-los.

Com esta transação o Município estará sendo beneficiado e, ao mesmo tempo, resolvendo um impasse que há muito tempo faz-se sentir.

Dada a importância da matéria solicitamos aos augustos edis a apreciação do inclusivo projeto de lei em regime de urgência.

Na oportunidade aduzimos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor
Dr. Lucindo João Andreola
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bento Gonçalves - RS



090/79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 31 DE AGOSTO DE 1979

ALTERA, EM PARTE, O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº
831, DE 02 DE MAIO DE 1978 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 831, de 02 de maio de 1978, em parte, passará a ter a seguinte redação: " Em pagamento da aquisição do imóvel a que se refere o artigo 1º, a Municipalidade pagará a quantia de E\$..... 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em moeda corrente nacional, ao invés do lote nº 69 do Loteamento Bela Vista, permanecendo a quantia já paga de E\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). A importância de E\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) é consignada na rubrica do orçamento para o ano de 1978, como segue:

ANEXO I (Quadro a)

03 - SECRETARIA DO GOVERNO	
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03 - Administração e Planejamento	
07 - Administração	
020 - Supervisão e Coordenação Superior	
1.016 - Aquisição de imóvel para a Subprefeitura de Tuiuty.....	E\$ 300.000,00

ANEXO I (Quadro b)

0301.03070200 - Supervisão e Coordenação Superior -	E\$ 300.000,00
---	----------------

ANEXO II (Quadro a)

03 - SECRETARIA DO GOVERNO	<i>J.J.J.</i>
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
4000.00 - Despesas de Capital	



680/79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

4200.00 - Inversões Financeiras

4210.00 - Aquisição de imóveis E\$ 300.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial, autorizado no artigo anterior, a redução de igual valor em:

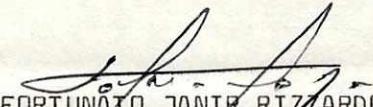
ANEXO I (Quadro a)

0505.99999999 - Reserva de Contingência E\$ 300.000,00

3260.00 - Reserva de Contingência E\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 831 DE 02 DE MAIO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR
E A PERMUTAR IMÓVEL, ABRIR CRÉDITO ES-
PECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de Marina Largura Pompermayer, João Paulo Pompermayer e José Atílio Pompermayer os imóveis a que aludem as transcrições imobiliárias de nºs. 27011, 27014 e 27015, registradas nas folhas 99,100 e 101 do livro 3-AI do Registro de Imóveis local, relativo a área de 2.149,66 metros quadrados, com um prédio de alvenaria assobradado, um depósito, uma cozinha e demais benfeitorias nele existentes. Referido imóvel é parte do lote rural nº 87 da Linha Estrada Geral Leste e proveio de herança de Alderico Pompermayer.

Art. 2º - Em pagamento da aquisição supra, a Municipalidade transmitirá o lote nº 69 do denominado Loteamento Bela Vista, medindo 699,62 metros quadrados e que confronta: NORTE; na extensão de 14,50 metros com a rua "C" do mesmo loteamento; SUL; na mesma extensão com terras de Rinaldo Poletto; LESTE; na extensão de 48,50 metros com a rua "E", ainda do mesmo loteamento e OESTE, na extensão de 48,00 metros com o lote nº 68, ainda do mesmo loteamento. Pagará, ainda, a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), consignados na rubrica do orçamento para o ano de 1978, em parcelas mensais que forem avançadas entre as partes, - como segue:

Anexo 1 (quadro a)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

03 - Secretaria do Governo
01 - Gabinete do Secretário
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
020 - Supervisão e Coordenação Superior
1.016 - Aquisição de Imóvel para a Subprefeitura
de Tuiuty Cr\$ 200.000,00

Anexo 1 (quadro b)

0301.03070200 - Supervisão e Coordenação Superior. Cr\$ 200.000,00

Anexo 11 (quadro a)

03 - Secretaria do Governo
01 - Gabinete do Secretário
4000.00 - Despesas de Capital
4200.00 - Inversões financeiras
4210.00 - Aquisição de Imóveis Cr\$ 200.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso, para a cobertura do cré
dito especial autorizado no artigo anterior,
a redução de igual valor em:

Anexo 1 (quadro a)

0505.99999999 - Fundo de reserva orçamentária ... Cr\$ 200.000,00

Anexo 11 (quadro a)

0505 - Encargos gerais do Município
3260.00 - Reserva de Contingência Cr\$ 200.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta-
Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito.

no Livro de Rev
131 à fls. 033
1 05 1978
Z
Secretário do Governo

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal





À COMISSÃO *de Finanças*
e Orçamento para parecer
SALA FERNANDO FERRARI — EM
06/09/79
União
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, Membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo nº 090/79 - que altera, em parte, o Artigo 2º da Lei Municipal nº 831, de 02 de maio de 1978 e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 06 de setembro de 1979

Pedro Agostini
Georgi Mizzi Acosta
Debora

APROVADO: *em reg. de vng.*
P/ *Unanimidade de votos*
SALA FERNANDO FERRARI — EM
06/09/79
União
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilmo. Sr.

Bel. LUCINDO JOÃO ANDREGOLA

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, líderes de Bancada, após, ouvido o Plenário da Casa, requerem a Vossa Senhoria que sejam apreciados e votados em regime de urgência, os seguintes Processos:

1. Processo 887/79.
2. Processo 888/79.
3. Processo 889/79.
4. Processo 885/79.
5. Processo 890/79.

NESTES TERMOS

P. DEFERIMENTO

Bento Gonçalves, 06 de setembro de 1979.

APROVADO:
P/ em unanimidade de votos
SALA FERNANDO FERRARI — EM
06/09/79

Presidente

Lucílio Agostinho Donati

Diogo J. Bertuol



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 367/79-CM

Bento Gonçalves, 10 de setembro de 1979

Senhor Prefeito

Temos a satisfação de comunicar a Vossa Senhoria, que a Câmara de Vereadores aprovou, em regime de urgência, os seguintes projetos-de-lei:

- 1 . Proj. nº 045/79 - que autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, uma área de terra de Sylvine Antenie Gava e sua esposa e dá outras providências;
- 2 . Proj. nº 047/79 - que autoriza o Poder Executivo a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para a construção da unidade escolar Félix Faccenda;
- 3 . Proj. nº 048/79 - que autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, uma área de terra da Viúva Isabel Tregnage Donatti e dá outras providências;
- 4 . Proj. nº 049/79 - que autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra à União dos Estudantes Secundários Bento-gonçalvenses - UESB e dá outras providências;
- 5 . Proj. nº 050/79 - que altera, em parte, o artigo 2º da Lei Municipal nº 831, de 02 de maio de 1978 e dá outras providências.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Senhoria, pretestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


Vereador LUCINDO JOÃO ANDREOLA
Presidente

Ilmo. Sr.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO

DD. Prefeito Municipal

NESTA